



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a concessão e o pagamento de vantagens financeiras a ocupantes de cargos e funções de carreiras do Grupo Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §4º da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que os vencimentos fixados na Lei Complementar nº 89, de 28 de dezembro de 2005, para categorias funcionais das Carreiras do Grupo Saúde Pública não contemplam todos os elementos de definição da remuneração dos ocupantes de funções das carreiras da Saúde, que deve ser complementado por vantagens financeiras, em especial, as referentes à retribuição por peculiaridades de cada função e condições especiais de trabalho;

CONSIDERANDO que as vantagens financeiras constituem, conforme dispõe o §1º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, são componentes indispensáveis do sistema de remuneratório no serviço público,

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo nº. 11580/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1º. A concessão e o pagamento de vantagens pecuniárias a servidores ocupantes de cargos e funções de carreiras do Grupo Saúde Pública, instituídas nos arts. 26 e 36 da Lei Complementar nº. 85, de 26 de outubro de 2005, observarão critérios e requisitos fixados neste Decreto, relativamente aos seguintes adicionais e gratificações:

- I - adicional de função;
- II - adicional de produtividade da saúde;
- III - gratificação por dedicação exclusiva;
- IV - gratificação por plantão de serviço.

§1º O adicional de produtividade da saúde terá valor variável, conforme resultado da avaliação de desempenho, não se incorporando ao vencimento.

§2º As vantagens referidas nos incisos II, III e IV não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento a qualquer momento, independentemente de manifestação do servidor, quando cessadas ou inexisterem as razões de sua concessão.

Seção II Do Adicional de Função

Art. 2º O adicional de função, instituído no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº. 85, de 26 de outubro de 2005, será concedido para retribuir ao ocupante de função de categoria funcional integrante de carreira da Saúde Pública que exerce, de forma contínua, suas tarefas de rotina em condições de trabalho que implique em riscos à saúde.

§1º O nível de risco a ser indenizado pelo adicional de função é o excedente às condições agressivas à saúde consideradas na fixação do vencimento da categoria funcional que a função integra.

§2º São identificados como elementos que importam em risco à saúde e justificam a concessão do adicional de função, o trabalho com materiais tóxicos e biológicos, a exposição constante a poeira, sujeira, ruídos contínuos, trabalho a céu aberto, produtos químicos, bem como a fatores meteorológicos (chuva, sol, frio) e ou fatores térmicos (calor, frio, umidade).

Art. 3º Fica atribuído o adicional de função nos percentuais a seguir, incidentes sobre o respectivo vencimento, aos ocupantes das funções:

- I - Agente de Vigilância em Saúde, e Auxiliar de Consultório Dentário, 10% (dez por cento);
- II - Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro, Médico, Médico Veterinário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico de Laboratório, 20% (vinte por cento);
- III - Técnico de Radiologia, 50% (cinquenta por cento).



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



§1º O adicional de função não poderá ser pago com vantagens de idêntico fundamento, em especial o adicional de insalubridade, penosidade e periculosidade, nem quando o servidor se afastar do exercício das tarefas inerentes à sua função, salvo para tratamento de saúde.

§2º O servidor que não fizer jus ao recebimento e não informar ao setor de recursos humanos realizará a devolução dos valores corrigidos, bem como responderá Processo Administrativo Disciplinar.

**Seção II
Do Adicional de Produtividade da Saúde**

Art. 4º O pagamento do adicional de produtividade da saúde, instituído no inciso II, do art. 26, da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, a servidores ocupantes de funções de carreiras do Grupo Saúde Pública tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções de:

- I - Médico, nos atendimentos hospitalares, nos atendimentos prestados em ambulatórios ou outras unidades da rede municipal de saúde, no Programa de Saúde da Família, na Junta de Perícia Médica Oficial do Município;
- II - Odontólogo, nos atendimentos odontológicos em unidades da rede municipal de saúde, em escolas da rede municipal de ensino e no programa de Saúde da Família;
- III - Técnico de Radiologia, nos atendimentos aos serviços de raio-x em unidades da rede municipal de saúde.

§1º Nas situações referidas no *caput* deste artigo, os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho no exercício das suas atribuições, com foco na sua contribuição pessoal no alcance ou na superação de metas vinculadas à prestação de serviços de saúde pública.

§2º O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos executados no período de um mês, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes do Anexo I deste Decreto, utilizando-se nessa medição o número de procedimentos, consultas médicas, laudos de exames, atendimentos odontológicos e ou tarefas, apurados nas situações destacadas neste artigo.

Art. 5º A avaliação do desempenho individual que fundamenta o pagamento do adicional de produtividade da saúde será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos e ou às metas de produção indicadas no Anexo I, observados os seguintes critérios:

- I - serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, vedado à contagem, para este fim, os atendimentos feitos durante plantão de serviço;
- II - os integrantes das equipes do Programa de Saúde da Família terão seu desempenho apurado pela correlação da sua produção com metas de desempenhos fixadas para cada modalidade de procedimento;
- III - a verificação das metas dos profissionais que atuam nas equipes do PSF será apurada considerando a população potencial a ser atendida e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para esse Programa;
- IV - o desempenho correspondente à ampliação de carga horária será contado associando os procedimentos realizados nesse período aos parâmetros próprios da função;
- V - os procedimentos realizados pelos Médicos serão contados por valores múltiplos de consultas, nas seguintes condições:
 - a) *duas consultas* - para sutura pequena, drenagem de abscesso, exérese paciente em observação, lavagem de ouvidos, biópsia, cauterização (por sessão), colposcopia ou cauterização;
 - b) *três consultas* - para sutura grande, palestras (mínimo duas horas), cirurgia de alta frequência de colo do útero (CAF) e punção inserção de DIU.

§1º O somatório dos pontos do desempenho individual será apurado com base nos dados e informações constantes dos relatórios estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrem o quantitativo de procedimentos realizados.

§2º Para aferição do desempenho, a chefia imediata deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, o Relatório Mensal da Produção Individual, descrevendo as atividades e ações executadas no mês anterior, para apuração da pontuação e definição do valor do adicional de produtividade da saúde.

Art.6º O pagamento da adicional de produtividade da saúde será processado com base nos pontos obtidos na avaliação de desempenho e o valor mensal não poderá

SUMÁRIO

ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial da categoria do servidor.

§1º O índice de desempenho individual é igual ao total de pontos obtidos no período e será confrontado com os dados e informações constantes dos relatórios estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde que demonstrem o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, à Secretara Municipal de Finanças e Orçamento, para fins de pagamento do adicional de produtividade da saúde, o nome dos servidores, o número de pontos contabilizados e os tipos de procedimentos que deram fundamento aos pontos atribuídos.

**Seção III
Da Gratificação por Dedicção Exclusiva**

Art. 7º A gratificação por dedicação exclusiva, prevista no inciso IV do art. 36 da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, será concedida como retribuição a ocupante do cargo de Profissional de Medicina ou função integrante da categoria funcional de Profissional de Serviços de Saúde que:

- I - cumprir expediente de oito horas diárias e não se afastar do exercício das atribuições da função por período superior a trinta dias;
- II - ficar impedido de exercer outra ocupação com vínculo de subordinação, com a Administração Pública ou entidade privada, que por força de suas atribuições tenha que estar disponível para realizar trabalhos eventuais vinculados à prestação de serviços de saúde; e
- III - ficar disponível para atender a convocações para realizar ações ou participar de atividades da área de saúde, fora do expediente normal de trabalho.

§1º A atribuição da gratificação por dedicação exclusiva fica vinculada à manifestação do servidor, renovada a cada doze meses, pelo exercício de suas atribuições exclusivamente no atendimento de serviços de saúde da Prefeitura Municipal e à aceitação do impedimento de manter qualquer vínculo formal de trabalho com outro empregador.

§2º A concessão da gratificação por dedicação exclusiva exige a comprovação de que o servidor cumpre carga horária de oito horas diárias ou quarenta semanais e que não exerce outro cargo ou função, pública ou privada, mediante declaração firmada em termo próprio.

Art. 8º A fixação do percentual da gratificação por dedicação exclusiva será pessoal e terá como fundamento o grau de impedimento imposto ao servidor pelo exercício de outro cargo ou função na área pública ou privada, como sua concordância em executar trabalhos fora do seu horário normal de trabalho.

§1º O percentual da gratificação por dedicação exclusiva será proposto em percentual de até cem por cento do vencimento, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Saúde, de Finanças e Orçamento e aprovação do Prefeito Municipal.

§2º O servidor que tiver deferido a gratificação por dedicação exclusiva terá a mesma cancelada e responderá por falta disciplinar, se verificado que não cumpre, no mínimo, oito horas diárias de trabalho, conforme declarado no seu termo de opção.

**Seção IV
Da Gratificação por Plantão de Serviço**

Art. 9º A gratificação por plantão de serviço, prevista no inciso VI do art. 36 da Lei complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, destina-se a remunerar o servidor convocado ou designado, e que aceite prestar serviço fora do seu horário de trabalho, além da carga horária normal, em horário diurno ou noturno e por período certo ou com carga horária preestabelecida.

Parágrafo Único. A gratificação por plantão de serviço não poderá ser paga cumulativamente com as gratificações por trabalho noturno ou de prestação de serviço extraordinário.

Art. 10 A gratificação por plantão de serviço será atribuída a servidores ocupantes de cargos do Grupo Saúde Pública e outras categorias vinculadas a Saúde que exerçam suas atribuições nas seguintes condições:

- I - realização de atendimentos médicos em ambulatórios ou unidades de saúde municipal, inclusive procedimentos médicos ou exames especializados em unidade de pronto socorro;
- II - cumprimento de plantão de sobreaviso, para atendimentos de emergência;
- III - realização de serviços odontológicos, de enfermagem ou complementares para recuperação da saúde das pessoas, em caráter de emergência;
- IV - participação em ações ou eventos que envolvem a realização de trabalhos e atendimento de serviços de saúde;
- V - prestação de serviços, por ocupantes de funções de nível médio, em unidades de saúde pública municipal;
- VII - condução de veículos para transporte de doentes, acidentados ou emergenciais da área de saúde pública.

Parágrafo Único. O servidor para se habilitar à percepção da gratificação por plantão de serviço deverá ser designado ou atender a convocação, por escrito, feita



pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por titular de Superintendência integrante de sua estrutura, aceitando a realização do plantão.

Art. 11 A gratificação por plantão de serviço será devida no cumprimento de escala de serviço, fora do expediente normal de trabalho, de 4 (quatro) a 12 (doze) horas de serviço, conforme os valores constantes do Anexo III deste Decreto.

§1º. Os servidores que aceitarem realizar os plantões assinarão o Termo de Aceite Para Execução dos Plantões, constante do Anexo IV deste Decreto.

§2º. Os serviços que não compõe a Rede de Urgência e Emergência, quando da realização do plantão presencial, perceberão 75% do valor do plantão da RUE.

§3º. O valor do sobreaviso será correspondente ao valor do Anexo IV, salvo quando houver regulamentação específica.

§4º. O plantão de sobreaviso será de no máximo, por servidor, de escala de até 12 horas durante os dias úteis, e até 24 horas aos finais de semana e feriados.

Art. 12 O Pagamento da gratificação por plantão de serviço deverá ser solicitado à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, mediante encaminhamento mensal, de relatório contendo informações sobre os servidores beneficiados, o número plantões cumpridos, de horas trabalhadas e os serviços prestados em regime de plantão de serviços, aprovados pelo responsável de cada serviço.

§1º Anualmente o Secretário Municipal de Saúde deverá enviar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a programação dos plantões, para fixação, pelo Prefeito Municipal, de cota financeira anual para este tipo de despesa.

§2º Não poderá ser paga ao mesmo servidor, mensalmente, por plantões de serviço e/ou sobreaviso, mais de sessenta ou cento e oito horas, respectivamente, para profissionais submetidos à carga horária de duzentos e vinte ou de cento e dez horas mensais.

§3º Com exceção dos serviços da Rede de Urgência e Emergência, quadrimestralmente deverão ser apresentadas justificativas quanto a necessidade do serviço, se há financiamento e regulamentação específica, bem como a quantidade de servidores e impacto financeiro do serviço de plantão.

§4º Compete ao coordenador do serviço apresentar justificativa com os elementos do parágrafo anterior à Gerência responsável para análise, e após para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 A gratificação por plantão de serviço é uma vantagem de caráter eventual, vedado o seu pagamento de forma permanente e em valor que exceda aos parâmetros fixados no §2º do artigo 12.

Seção V

Disposições Gerais sobre Vantagens Financeiras

Art. 14 As gratificações referidas no art. 1º integrarão a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias pela média dos valores recebidos no ano-base do pagamento.

§1º As gratificações discriminadas nos incisos II, III e IV do art.1º não têm caráter permanente e não se incorporam ao vencimento para quaisquer efeitos, exceto na situação referida no *caput* deste artigo.

§32º As vantagens discriminadas nos incisos I e II do art. 1º integram a remuneração de contribuição para a previdência municipal.

Seção VI

Da Ampliação de Carga Horária

Art.15 A ampliação da carga horária poderá ser concedida aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que cumprirem menos de quarenta horas semanais de trabalho, desde que sejam demonstrados o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e seja autorizada, previamente, pelo Prefeito Municipal.

§1º A proposta de ampliação de carga horária deverá ser encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos, para análise e verificação da sua adoção, em face ao número de funções similares ocupadas por outros servidores, o aumento de despesa de pessoal e a possibilidade de ampliação do quadro de pessoal com nomeação de candidato habilitado em concurso público.

§2º A ampliação de carga horária será concedida em quantidade suficiente para atender o serviço e terá preferência em relação à admissão de um novo servidor.

§3º A carga horária ampliada poderá ser cancelada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por solicitação do servidor, apresentada com antecedência de trinta dias da data prevista para o seu encerramento.

§4º A ampliação de carga horária não poderá implicar na prestação de serviços pelo servidor de mais de oito horas diárias ou quarenta horas semanais, inclusive para servidores com mais de um vínculo.

Art.16º Quando diversos servidores tiverem possibilidade e interesse de ampliar a

respectiva carga horária, deverá ser aberta a todos a oportunidade de exercê-la, mediante convocação por edital publicado na imprensa oficial do Município.

§1º Se o número de interessados for superior ao número de vagas para ampliação da carga horária, terá preferência, sucessivamente, aqueles que têm maior tempo de serviço na função, e por último, na Prefeitura Municipal.

Art. 17 O valor da carga horária ampliada será igual ao do valor da hora normal trabalhada.

§1º Sobre o valor da carga horária ampliada não será paga qualquer vantagem financeira, em especial, o adicional por tempo de serviço, bem como as regulamentadas por este Decreto.

§2º A remuneração recebida pela carga horária ampliada integrará a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média dos valores percebidos no ano-base, se tiver sido cumprida por, no mínimo, seis meses consecutivos.

Art. 18 As vantagens instituídas para servidores do Grupo Saúde Pública, regulamentadas por este Decreto, poderão ser pagas, nas mesmas bases e condições, a servidores cedidos que prestam serviços à Prefeitura Municipal, em conformidade com o Convênio.

Art. 19 A concessão e o pagamento das gratificações de periculosidade, insalubridade ou penosidade aos servidores ocupante de cargos do Grupo Saúde Pública ficam submetidos às regras de caráter geral, estabelecidas em regulamento próprio, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Complementar n.º 89, de 28 de dezembro de 2005.

Art.20 Compete à Coordenação de Recursos Humanos a fiscalização, apontamentos e adequações necessárias ao cumprimento do presente Decreto e demais normativos referentes à Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.21. Será instituída Comissão pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de verificar o seguinte:

- I - Conformidade dos pagamentos de produtividade aos profissionais das Unidades de Saúde;
- II - Verificação da necessidade e quantidade de plantonistas na Rede de Urgência e Emergência;
- III - Verificação da necessidade quanto a abertura ou fechamento de plantões dos demais serviços de saúde;
- IV - Orientações e medidas com vistas a manter sob controle a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A comissão realizará relatório quadrimestral e encaminhará ao Ordenador de Despesas para tomada de decisão.

Art.22 Fica revogado os seguintes normativos:
 1) Decreto 1636 de 29 de janeiro de 2016 e alterações;
 2) Decreto 177 de 10 de maio de 2006 e alterações;
 3) Os incisos II, III, IV, V, VI e VII do Decreto 2710 de 14 de janeiro de 2022 e alterações.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

BEATRIZ SILVA ASSAD
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PARÂMETROS DE ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TABELA A - POR PARÂMETRO MÍNIMOS DE DESEMPENHO

PROCEDIMENTO	Parâmetro/mês: Acima de	Pontuação
Médico		
Consulta médica	352 consultas	Até 90 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 91 a 180 consultas = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 180 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.
Consulta Psiquiátrica	176 Consultas	Até 48 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 48 a 90 consultas = 1 ponto cada 5 consultas; Acima de 90 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.



Perícia Médica	264 consultas	Até 66 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 67 a 135 consultas = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 135 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.
Médico Especialista	264 consultas	Até 66 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 67 a 135 consultas = 1 ponto cada 5 consultas Acima de 135 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.
Odontólogo		
Consultas	264 consultas	Até 66 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 67 a 135 = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 135 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.
Odontopediatria	176 Consultas	Até 48 consultas - 1 ponto cada 6 consultas; De 48 a 90 consultas = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 90 consultas = 1 ponto cada 2,5 consulta.

TABELA B: EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

PROCEDIMENTO	Parâmetro/Mês; Acima de	Pontuação
Mamografia	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames
Endoscopia	26 exames	3 pontos para cada grupo de 2 exames
Densitometria óssea	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames
Ultra-sonografia	176 exames	10 pontos para cada exame
Mastologia	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames
Eletrocefalograma	176 exames	3 pontos para cada grupo de 2 exames

TABELA C: POR METAS DE DESEMPENO - PSF

PROCEDIMENTO	Meta/Mês: Acima de	PONTUAÇÃO
Médico		
Procedimentos	10 procedimentos	Até 50% da meta = 10 pontos De 50% a 70% da meta = 15 pontos; Acima de 70% da meta = 20 pontos.
Consultas médicas	500 consultas	Até 50% da meta = 10 pontos; De 50% a 70% da meta = 20 pontos; Acima de 70% da meta = 40 pontos.
Palestra: Educação em Saúde Visita Domiciliar	4 palestras e/ou 20 visitas	Até 50% da meta = 15 pontos; De 50% a 70% da meta = 25 pontos; Acima de 70% da meta = 40 pontos.
Odontólogo		
Procedimentos individuais	264	Até 50% da meta = 20 pontos; De 50% a 70% da meta = 30 pontos; Acima de 70% da meta = 50 pontos.

Visitas Domiciliares	70 visitas	Até 50% da meta = 10 pontos; Acima de 50% da meta = 15 pontos.
Procedimentos coletivos	10 procedimentos	Até 50% da meta = 5 pontos De 50% a 70% da meta = 10 pontos Acima de 70% da meta = 15 pontos

TABELA D: EXAMES RADIOLÓGICOS - TÉCNICO DE RADIOGRAFIA

PROCEDIMENTO	Parâmetro/mês: acima de	PONTUAÇÃO
Radiografias	Produção acima de 352 radiografias mensais	3 pontos para cada grupo de 5 exames

ANEXO II - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ			
TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
SERVIDOR (A)			
NOME:			
CARGO:			MATRÍCULA
PADRÃO SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	NATUREZA DO VÍNCULO
UNIDADE DE LOTAÇÃO		FUNÇÃO	
ATRIBUIÇÕES DE ROTINA QUE JUSTIFICAM O TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
Declaro que não mantenho vinculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, opto pelo exercício da função que ocupo em regime de dedicação exclusiva, bem como manifesto minha concordância e aceitação das condições de impedimento inscritas no Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006 Corumbá, de de 2006.			
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)			

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE			
Considerando a manifestação do servidor acima qualificado e por ser indispensável que as atribuições descritas sejam executadas em regime de dedicação exclusiva, solicito seja obtida autorização para o pagamento ao mesmo do adicional de dedicação exclusiva no percentual de (.....)% do seu vencimento. Corumbá, de de 2006.			
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A)			
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE RECEITA, GESTÃO E CONTROLE			
Senhor Prefeito, De conformidade com a proposição do (a) Secretário (a) de Municipal de Saúde e tendo em vista que o servidor cumpre carga horária integral de 8 horas diárias, solicito seja autorizada a concessão da gratificação por dedicação exclusiva no percentual de (.....) %, a partir do mês/...../..... Corumbá, de de 2006.			
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A)			
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL			
Atribuo ao servidor acima qualificado, em vista da sua manifestação pela aceitação dos Impedimentos que a percepção da vantagem impõe, a gratificação por dedicação exclusiva no percentual de (.....) % do respectivo vencimento. Corumbá, de de 2006			
PREFEITO MUNICIPAL			

**ANEXO III - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023
VALORES DA HORA PLANTÃO**

Categoria Funcional/Função	Valor por hora trabalhada na Rede de Urgência e Emergência	Outros serviços de Plantão	Sobreaviso
Profissionais de Medicina	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
Cirurgião Dentista ou Odontólogo	R\$ 70,00	R\$ 52,50	R\$ 17,50
Profissional Enfermeiro	R\$ 50,00	R\$ 37,50	R\$ 12,50



Profissionais de Serviços de Saúde	R\$ 50,00	R\$ 37,50	R\$ 12,50
Técnico de Radiologia	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Técnico de Laboratório	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Motorista	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Motorista SAMU	R\$ 25,00	R\$ 18,75	-
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Atendimento e Recepção	R\$ 15,00	R\$ 11,25	-
Outros profissionais do Cargo de Técnico de Saúde Pública I e II	R\$ 17,50	R\$ 13,12	R\$ 8,00
Agente de Atividades de Saúde - Agente de Vigilância em Saúde	R\$ 15,00	R\$ 11,25	-

ANEXO IV - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Termo de Aceite Para Execução dos Plantões

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:
<p>Declaro estar ciente das obrigações dispostas DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023, bem como o aceite/concordância voluntária dos respectivos valores (Anexo III) a serem pagos pelo Município de Corumbá, vinculado à hora trabalhada, em horário além da carga horária normal, seja diurno ou noturno, e por período certo e/ou com carga horária preestabelecida.</p> <p>Declaro ainda estar ciente da necessidade de obediência as normas expedidas pelo Conselho de Classe da área de minha atuação e demais protocolos vinculados ao serviço, e que devo utilizar vestimenta adequada, conforme a especificidade do trabalho, com sapato/tênis fechado, sem adornos, calça cumprida e/ou uniforme quando fornecido pela SMS, cabelo preso e roupa devidamente asseada; tratar a todos com urbanidade; prezar pela técnica; não deixar de atender o usuário do SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente; ter ciência das escalas em que for designado e informar a chefia imediata caso haja conflito de plantões; registrar no livro ata qualquer ocorrência; zelar pelos materiais de trabalho, equipamentos e estrutura física; realizar as notificações compulsórias, quando for o caso; e quanto a proibição de se ausentar das dependências da Unidade de Saúde que realizar o plantão.</p> <p>Por fim, declaro que o descumprimento das normas internas, regimentais e protocolares acarretará o afastamento do cumprimento dos plantões, bem como que poderá ser aberto Procedimento Administrativo Disciplinar/Sindicância, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.</p>

Corumbá, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Servidor
Matrícula

DECRETO Nº 2.971, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 13.460/2017, que institui as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a proteção e direitos dos usuários de serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.046 de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Municipal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

CONSIDERANDO o interesse público e o atendimento de qualidade aos munícipes,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública Municipal direta e indireta, observará as seguintes diretrizes em suas relações com os usuários dos serviços públicos:

- I** - Presunção de boa-fé;
- II** - Compartilhamento de informações, nos termos da legislação vigente;
- III** - Revisão e consequente simplificação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- IV** - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o conhecimento e o compartilhamento de informações;
- V** - Utilização de linguagem cidadã, ou seja, que a comunicação com usuário de serviços públicos seja objetiva e clara e por meio da qual se evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos que dificultem o entendimento;
- VI** - Previsão de articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como, com os outros poderes e instituições, para a integração vigente;
- VII** - Racionalização de métodos e procedimentos de controle social, viabilizando mecanismos que possibilitem a manifestação e a participação efetiva dos usuários na definição e avaliação de padrões de atendimento dos serviços públicos;
- VIII** - Articulação com as secretarias e autarquia municipal para que seja possível promover a padronização, integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos;
- IX** - Inovação voltada à melhoria dos principais processos institucionais e consequente estudo e adoção de medidas de desregulamentação e revisão crítica de processos;
- X** - Ampliação, com a ajuda dos usuários dos serviços públicos, dos níveis de legitimidade e de confiança da Administração Pública Municipal, relativamente à sua competência de bem atender às necessidades fundamentais constitucionais e legislação vigente;
- XI** - Garantir ao usuário de serviços públicos o direito de receber serviços em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos na Carta, a partir de métodos de aferição direta das expectativas sociais;
- XII** - Estabelecimento de compromissos públicos com padrões de qualidade na realização de atividades públicas, especialmente de prestação e atendimento ao usuário de serviços públicos;
- XIII** - Permitir aos usuários de serviços públicos municipais a avaliação contínua da gestão, assim como o monitoramento interno e externo do desempenho institucional, mediante a utilização de indicadores;
- XIV** - Divulgação transparente dos serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Municipal e seus compromissos de atendimento, para que sejam conhecidos amplamente pela sociedade.

Parágrafo Único - Usuários dos serviços públicos são pessoas físicas ou jurídicas, que se beneficiam ou utilizam, efetiva ou potencialmente, serviço ou atendimento de agente público e da administração Municipal.

Capítulo II
DAS CARTAS DE SERVIÇO AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio da administração direta e indireta e que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e manter atualizadas as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos no âmbito de sua esfera de trabalho.

Art. 3º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos têm por objetivo informar aos usuários quais são os serviços prestados pelo Órgão ou pela Entidade do Poder Executivo Municipal, assim como as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, permitindo melhores condições para acompanhar e aferir o real desempenho institucional.

Parágrafo único. As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos também têm função social e educativa, possibilitando que os usuários de serviços públicos tenham conhecimento de informações fundamentais, que possam facilitar suas decisões e acesso sobre o quê, como, quando, onde e para quê utilizar os serviços públicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos visam beneficiar, diretamente:

- I** - O usuário de serviço público:
 - a) Dar clareza ao cidadão sobre a atividade e os serviços prestados pelos órgãos e as formas de acesso;
 - a) Para que possa identificar se estão adequados às suas necessidades e expectativas;
 - b) Para que tenha condição de cumprir os seus deveres e defender os seus direitos.
- II** - Os Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta:
 - a) Prover corretamente o serviço e, se o caso, o direcionamento correto ao órgão responsável;
 - a) Ter fluxos e requisitos padronizados à prestação dos serviços, com ganhos à simplificação, eficiência, economia de tempo e recursos públicos;
 - b) A melhoria continuada da prestação dos serviços públicos, conferindo mais confiabilidade e credibilidade na identificação e implementação de políticas públicas;



c) Aproximar-se dos usuários de serviços públicos com estímulos a construção de uma gestão mais participativa.

III - Os agentes públicos:

- a) Mais clareza na definição dos compromissos, fluxos e resultados esperados da sua atuação dentro de determinado serviço público, especialmente nos processos de atendimento ao usuário;
- a) Mais possibilidade de propor melhorias e simplificações no exercício de seu trabalho, com vistas à melhora do desempenho na prestação dos serviços públicos;
- b) Mais possibilidade de reconhecimento institucional.

Art. 5º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão dispor as informações em linguagem cidadã, fazendo uso de texto simples e objetivo, obedecendo aos padrões de escrita da língua portuguesa e regionalismos, priorizando a linguagem que tenha como foco a mensagem a ser transmitida para o cidadão.

§1º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão informar sobre:

- I - O serviço oferecido;
 - II - Os requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
 - III - As etapas para o processamento ou oferecimento do serviço;
 - IV - O prazo para a prestação do serviço;
 - V - A forma de prestação do serviço;
 - VI - A forma de comunicação com o solicitante do serviço;
 - VII - Os locais e às formas de acessar o serviço.
- §2º** Além das informações referidas no §1º, as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão dispor sobre o padrão de qualidade do atendimento no serviço público, estabelecendo:
- I - Quanto aos usuários que farão jus ao atendimento e quais são as prioridades;
 - II - O tempo estimado de espera para o atendimento;
 - III - O prazo estimado para a realização do serviço;
 - IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;
 - V - Os procedimentos para acolher, registrar, encaminhar e responder manifestações que sejam objeto de atendimento de ouvidoria;
 - VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativa de prazos;
 - VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
 - VIII - Outras informações que possam ser de interesse dos usuários em relação ao serviço descrito na Carta correlata.

**Capítulo III
DA ELABORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO**

Art. 6º Fica sob a responsabilidade de cada Órgão da Administração Pública Municipal direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade de:

- I - Levantar as informações que devem compor a redação de suas respectivas Cartas de Serviços;
- II - Fomentar, monitorar, zelar e atualizar sempre que preciso as informações de suas respectivas Cartas de Serviços.

Parágrafo único. Para padronização da linguagem e disponibilização em sítio ou portal eletrônico, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão encaminhar o conteúdo digital à Secretaria Municipal De Gestão E Planejamento, que poderá solicitar e contar com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município, no compartilhamento das informações ao usuário de serviços públicos.

Art. 7º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos, assim como a forma de acesso e as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao cidadão usuário de serviços públicos, deverão ser objeto de permanente divulgação e estar acessível ao público nos sítios ou portais institucionais e de prestação de serviços na internet que sejam mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá utilizar as Cartas de Serviços

aos Usuários de Serviços Públicos como ferramentas que integrem pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços e utilizar os dados em avaliações a serem feitas, conforme previsão em Lei Federal 3.915/2019, por ser subsídio relevante para identificar lapsos, lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

**Capítulo IV
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Art. 9º Caberá à Secretaria de Governo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos agentes públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com as disposições.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito de Corumbá**

**Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - SISP
Processo - 27.817/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 01 (um) mês, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 27.817/2022 - Convite nº 006/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EMPRESA SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Moinho Cultural - Sul Americano - Processo nº 6640/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Moinho Cultural - Sul Americano, referente ao Projeto "Transformando vidas com educação e arte", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18/04/2023

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Marcia Raquel Rolon - Instituto Moinho Cultural - Sul Americano.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2020.

Pelo presente instrumento de 4º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa L. da C Vaz Eireli, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada às fls. 4.152/4.188 (vol. XII), fica acrescido ao valor contratual, o percentual de 6% do valor total do contrato, que representa o montante de R\$ 249.976,12 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do acréscimo, fica alterado o valor contratual, passando a constar o montante de R\$ 4.302.834,88 (Quatro milhões trezentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e EMPRESA L. DA C. VAZ EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2023/SEMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Processo: 4.757/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria /municipal de Educação.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
 Dotação Orçamentária:
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 13/04/2023
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2023, processo nº 5175/2023, tendo como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista e combustível para transportes rodoviários, intermunicipal e interestadual, em atendimento a fundação de esportes de corumbá pelo período de 12 (doze) meses. Valores Registrados: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA AS - CNPJ: 55.334.262/0001-84, valor total para os itens 1 e 2 de R\$1.178.654,20.
 Data da assinatura 20/04/2023.
 Corumbá, 20/04/2023.
 ASS. Sr. Luciano Silva de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Corumbá.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Processo nº 28.165/2022
 Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Aquisição de materiais permanentes e de consumo, objetivando as readaptações nas infraestruturas elétrica e de dados para atender as instalações dos relógios de registro de ponto biométrico instalados nas unidades e subunidades da Secretarias, Agências e Fundações da Prefeitura Municipal de Corumbá que necessitem realocar os equipamentos para o local determinado conforme orientação do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Estadual e para atender a implantação do sistema de videomonitoramento no Paço Municipal.
 Empresas vencedoras valor total: R\$158.630,34 (cento e cinquenta e oito mil

e seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos): SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 6 no valor total de R\$72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18828894000330) com o lote: 5 no valor total de R\$13.090,00 (treze mil e noventa reais). HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETROELETRONICOS LTDA (29391476000182) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$68.704,25 (sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 10, 13 e 19 no valor total de R\$4.476,09 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).
 Itens fracassados: 1, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22
 CORUMBÁ - MS, 20 de abril de 2023
 LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

Aviso de Licitação
 O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Processo nº 13772/2022.
 Objeto: aquisição de insumos de uso veterinário para atender as necessidades do programa de castração desenvolvido pelo Centro de Controle de Zoonoses.
 Recebimento das Propostas: do dia 25/04/2023 às 08:00h ao dia 08/05/2023 às 07:00h.
 Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 08 de maio de 2023 (horário de Brasília).
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://blil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
 Corumbá / MS, 20 de abril de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WhatsApp ou ligação

DISQUE DENGUE

0800 647 2255
Ligação

3234-3437
WhatsApp

Sigilo absoluto

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H**

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

PREFEITURA DE CORUMBÁ

09:09
Safari
Todos Contra Dengue
Hoje por último hoje às 09:02

terça-feira

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje

Bom dia!
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue!

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	912.011.850,00	912.011.850,00	118.417.194,88	12,98	118.417.194,88	12,98	793.594.655,12
RECEITAS CORRENTES	778.821.950,00	778.821.950,00	118.417.194,88	15,20	118.417.194,88	15,20	660.404.755,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.474.400,00	145.474.400,00	18.031.829,24	12,40	18.031.829,24	12,40	127.442.570,76
Impostos	138.653.400,00	138.653.400,00	16.682.512,72	12,03	16.682.512,72	12,03	121.970.887,28
Taxas	6.821.000,00	6.821.000,00	1.349.316,52	19,78	1.349.316,52	19,78	5.471.683,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.801.550,00	38.801.550,00	4.222.879,67	10,88	4.222.879,67	10,88	34.578.670,33
Contribuições Sociais	28.001.550,00	28.001.550,00	3.107.241,97	11,10	3.107.241,97	11,10	24.894.308,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.800.000,00	10.800.000,00	1.115.637,70	10,33	1.115.637,70	10,33	9.684.362,30
RECEITA PATRIMONIAL	23.011.300,00	23.011.300,00	2.978.761,54	12,94	2.978.761,54	12,94	20.032.538,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	579.000,00	579.000,00	93.957,12	16,23	93.957,12	16,23	485.042,88
Valores Mobiliários	22.432.300,00	22.432.300,00	2.884.804,42	12,86	2.884.804,42	12,86	19.547.495,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	5.024,16	4,49	5.024,16	4,49	106.975,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	107.000,00	107.000,00	5.024,16	4,70	5.024,16	4,70	101.975,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	567.694.200,00	567.694.200,00	92.762.007,36	16,34	92.762.007,36	16,34	474.932.192,64
Transferências da União e de suas Entidades	205.421.000,00	205.421.000,00	27.225.569,44	13,25	27.225.569,44	13,25	178.195.430,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	248.172.900,00	248.172.900,00	45.743.411,90	18,43	45.743.411,90	18,43	202.429.488,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	63.312,00	63,31	63.312,00	63,31	36.688,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	113.000.000,00	113.000.000,00	19.729.714,02	17,46	19.729.714,02	17,46	93.270.285,98
Transferências do Exterior	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Demais Transferências Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.728.500,00	3.728.500,00	416.692,91	11,18	416.692,91	11,18	3.311.807,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	853.500,00	853.500,00	149.114,13	17,47	149.114,13	17,47	704.385,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	425.000,00	425.000,00	24.729,54	5,82	24.729,54	5,82	400.270,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.450.000,00	2.450.000,00	242.849,24	9,91	242.849,24	9,91	2.207.150,76
RECEITAS DE CAPITAL	133.189.900,00	133.189.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.189.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.900.000,00	100.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	49.000.000,00	49.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	51.900.000,00	51.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.286.900,00	32.286.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.286.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	28.321.400,00	28.321.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.321.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.965.500,00	3.965.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.117.550,00	54.117.550,00	7.751.168,62	14,32	7.751.168,62	14,32	46.366.381,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.324.271,87			16.324.271,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.324.271,87			16.324.271,87		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	904.587.800,00	920.683.391,25	485.938.537,08	485.938.537,08	434.744.854,17	102.538.916,98	102.538.916,98	818.144.474,27	94.710.235,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	695.341.200,00	713.163.131,15	469.120.283,45	469.120.283,45	244.042.847,70	99.505.828,66	99.505.828,66	613.657.302,49	92.650.819,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	426.731.150,00	422.614.270,88	352.924.235,88	352.924.235,88	69.690.035,00	67.211.447,96	67.211.447,96	355.402.822,92	65.441.227,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.687.600,00	2.687.600,00	232.000,00	232.000,00	2.455.600,00	54.411,43	54.411,43	2.633.188,57	54.411,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.922.450,00	287.861.260,27	115.964.047,57	115.964.047,57	171.897.212,70	32.239.969,27	32.239.969,27	255.621.291,00	27.155.180,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	265.922.450,00	287.861.260,27	115.964.047,57	115.964.047,57	171.897.212,70	32.239.969,27	32.239.969,27	255.621.291,00	27.155.180,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.246.600,00	203.680.260,10	16.818.253,63	16.818.253,63	186.862.006,47	3.033.088,32	3.033.088,32	200.647.171,78	2.059.416,67	0,00
INVESTIMENTOS	189.455.900,00	196.391.342,00	15.689.883,29	15.689.883,29	180.701.458,71	2.789.779,13	2.789.779,13	193.601.562,87	1.816.107,48	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	5.335.600,00	1.833.818,10	0,00	0,00	1.833.818,10	0,00	0,00	1.833.818,10	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.455.100,00	5.455.100,00	1.128.370,34	1.128.370,34	4.326.729,66	243.309,19	243.309,19	5.211.790,81	243.309,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00	3.840.000,00	0,00	0,00	3.840.000,00	0,00	0,00	3.840.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00	437.856.801,25	112.091.882,42	112.091.882,42	853.099.708,83	99.565.218,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00	437.856.801,25	112.091.882,42	112.091.882,42	853.099.708,83	99.565.218,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00	437.856.801,25	112.091.882,42	112.091.882,42	853.099.708,83	99.565.218,08	0,00
RESERVA DO RPPS	19.407.100,00	19.407.100,00	527.334.790,00	527.334.790,00	19.407.100,00	112.091.882,42	112.091.882,42	126.168.363,50	126.168.363,50	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.117.550,00	54.117.550,00	7.751.168,62	14,32	7.751.168,62	14,32	46.366.381,38
RECEITAS CORRENTES	54.117.550,00	54.117.550,00	7.751.168,62	14,32	7.751.168,62	14,32	46.366.381,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.567.550,00	21.567.550,00	3.487.450,60	16,17	3.487.450,60	16,17	18.080.099,40
Contribuições Sociais	21.567.550,00	21.567.550,00	3.487.450,60	16,17	3.487.450,60	16,17	18.080.099,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.550.000,00	32.550.000,00	4.263.718,02	13,10	4.263.718,02	13,10	28.286.281,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.550.000,00	32.550.000,00	4.263.718,02	13,10	4.263.718,02	13,10	28.286.281,98
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", "e" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
			RS Milhares			RS Milhares				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.584.500,00	25.958.200,00	23.396.252,92	23.396.252,92	2.561.947,08	4.198.693,86	4.198.693,86	21.759.506,14	2.177.883,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.550.000,00	18.550.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	550.000,00	5.354.271,58	5.354.271,58	13.195.728,42	2.677.098,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Fev/2023	
			RS 1	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		740.984.400,00	114.815.697,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		145.474.400,00	18.031.829,24	
IPTU		18.600.000,00	658.467,45	
ISS		59.950.400,00	2.624.363,48	
ITBI		11.003.000,00	6.828.074,77	
IRRF		49.100.000,00	1.349.316,52	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.821.000,00	1.115.637,70	
Contribuições		10.800.000,00	2.663.921,47	
Receta Patrimonial		14.385.300,00	2.569.964,35	
Aplicações Financeiras (II)		13.806.300,00	93.957,12	
Outras Receitas Patrimoniais		579.000,00		
Transferências Correntes		567.694.200,00	92.762.007,36	
Cota Parte do FPM		79.200.000,00	12.527.512,59	
Cota Parte do ICMS		192.000.000,00	34.343.903,35	
Cota Parte do IPVA		11.200.000,00	4.271.461,60	
Cota Parte do ITR		18.400.000,00	1.915.424,47	
Transferências da LC 61/1989		1.760.000,00	209.348,96	
Transferências do FUNDEB		113.000.000,00	19.954.941,06	
Outras Transferências Correntes		152.134.200,00	19.539.415,33	
Demais Receitas Correntes		2.630.500,00	242.301,64	
Outras Receitas Financeiras (III)		1.500,00	1.737,63	
Receitas Correntes Restantes		2.629.000,00	240.364,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		727.176.600,00	112.243.995,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		83.395.100,00	11.047.790,52	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		8.560.000,00	304.875,57	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		133.189.900,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)		100.900.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		3.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		3.000,00	0,00	
Transferências de Capital		32.286.900,00	0,00	
Convênios		25.807.400,00	0,00	
Outras Transferências de Capital		6.479.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		32.289.900,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		842.861.600,00	123.291.785,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		759.466.500,00	112.243.995,43	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.950], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3
 R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					PROCESSADOS	LIQUIDADOS	
					PAGOS (b)		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	685.674.331,15	444.916.323,75	100.162.432,93	88.667.376,66	4.932.345,97	10.312.834,46	8.574.363,92
Pessoal e Encargos Sociais	379.437.470,88	311.832.286,18	62.710.308,67	58.973.214,50	1.231.839,08	409.785,00	403.701,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.687.600,00	232.000,00	54.411,43	54.411,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	303.549.260,27	132.852.037,57	37.397.712,83	29.639.750,73	3.700.506,89	9.903.049,46	8.170.662,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	303.549.260,27	132.852.037,57	37.397.712,83	29.639.750,73	3.700.506,89	9.903.049,46	8.170.662,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	682.986.731,15	444.684.323,75	100.108.021,50	88.612.965,23	4.932.345,97	10.312.834,46	8.574.363,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	71.997.000,00	65.600.212,62	8.896.361,17	8.838.424,75	0,00	894,69	894,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	203.129.260,10	16.555.350,05	2.777.088,32	2.059.416,67	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	195.840.342,00	15.426.979,71	2.533.779,13	1.816.107,48	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
Investimentos	1.833.818,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.833.818,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.455.100,00	1.128.370,34	243.309,19	243.309,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	197.674.160,10	15.426.979,71	2.533.779,13	1.816.107,48	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	551.000,00	262.903,58	256.000,00	0,00	20.252,97	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	957.048.891,25	525.974.419,66	111.794.161,80	99.267.497,46	5.640.423,05	15.709.906,46	13.076.863,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	884.500.891,25	460.111.303,46	102.641.800,63	90.429.072,71	5.620.170,08	15.709.011,77	13.075.968,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.307.002,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.118.784,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.318.461,59
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.569.964,35
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.456.748,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.360.238,41

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.950), MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3
 R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	208.709.260,34	208.238.360,42
DEDUÇÕES (XL)	117.641.778,32	126.254.290,27
Disponibilidade de Caixa	117.641.778,32	126.254.290,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.686.411,35	137.951.936,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.013.107,65	3.025.980,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.031.525,38	8.671.665,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	91.067.482,02	81.984.070,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.083.411,87
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Fev/2023		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)		2.987.126,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		12.070.538,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		9.732.574,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.324.271,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.324.271,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.407.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.950], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	138.653.400,00	16.682.512,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.600.000,00	658.467,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.003.000,00	2.624.363,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	59.950.400,00	6.571.607,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	49.100.000,00	6.828.074,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	376.200.000,00	66.706.146,05
2.1- Cota-Parte FPM	89.000.000,00	15.659.390,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.000.000,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	240.000.000,00	42.929.879,13
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	261.686,20
2.3- Cota-Parte IPI-E-xportação	23.000.000,00	2.394.280,55
2.4- Cota-Parte ITR	14.000.000,00	5.339.327,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	514.853.400,00	121.582,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	514.853.400,00	83.388.658,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	73.640.000,00	13.316.912,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	55.073.350,00	7.530.251,98

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	115.000.000,00	20.040.954,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	115.000.000,00	19.815.727,63
6.1.1- Principal	113.000.000,00	19.729.714,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	86.013,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	225.227,04
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	225.227,04
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.360.000,00	6.412.801,31



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)
 R\$ 1

Page 2 of 5

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			550.610,04			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			550.610,04			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			20.591.564,71			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		VALOR				
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			0,00			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00			
10.1.1- Educação Infantil			0,00			
10.1.2- Ensino Fundamental			0,00			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos			0,00			
10.1.4- Educação Especial			0,00			
10.1.5- Administração Geral			0,00			
10.2- OUTRAS DESPESAS			0,00			
10.2.1- Educação Infantil			0,00			
10.2.2- Ensino Fundamental			0,00			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos			0,00			
10.2.4- Educação Especial			0,00			
10.2.5- Administração Geral			0,00			
10.2.6- Transporte (Escolar)			0,00			
10.2.7- Outras			0,00			
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS M VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	93.341.574,46	15.869.130,64	15.039.172,05	0,00	0,00	73.300.619,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.341.574,46	15.869.130,64	15.039.172,05	0,00	0,00	73.300.619,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.096.276,61	15.485.200,99	14.655.242,40	0,00	0,00	78.15
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (q)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.871.009,34	15.485.200,99	15.485.200,99	15.485.200,99	112,23%	78,15
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.004.095,47	-69.128.795,76	-69.128.795,76	-69.128.795,76	34,50%	-344,94



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5
 R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex. Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	10.021.304,79	17.175,88	17.175,88	17.175,88	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.021.304,79	17.175,88	17.175,88	17.175,88	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	54.548.298,23	44.672.523,52	8.767.689,34	7.518.687,51	0,00	
20.1- Educação Infantil	8.680.100,00	7.548.986,09	1.275.423,65	1.193.546,82	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	45.859.698,23	37.123.537,43	7.492.265,69	6.325.140,69	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	171.710.493,49	138.031.273,86	24.653.995,86	22.575.035,44	0,00	
21.1- Educação Infantil	39.691.700,00	33.048.310,94	5.816.529,97	5.509.648,25	0,00	
21.1.1- Creche	28.266.600,00	23.851.657,47	4.210.478,90	3.990.243,30	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.425.100,00	9.196.653,47	1.606.051,07	1.519.404,95	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	132.018.793,49	104.982.962,92	18.837.465,89	17.065.387,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.767.689,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						13.316.912,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(laf) + L						19.469,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						22.065.132,61



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
		20.847.164,69	22.065.132,61	26,46	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
		1.750.908,67	1.607.600,47	19.469,44	263.646,02
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.890.715,93	1.070.059,86	19.469,44	259.113,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.348.642,37	537.540,61	0,00	4.532,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		542.073,56	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		8.083.000,00		740.160,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		7.580.000,00		736.998,02	
31.1.1- Salário-Educação		3.500.000,00		726.875,57	
31.1.2- PDDE		4.000,00		225,14	
31.1.3- PNAE		2.111.000,00		2.162,71	
31.1.4- PNATE		400.000,00		1.654,46	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.565.000,00		6.080,14	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		503.000,00		3.162,87	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		5.799.716,49		100.386,51	
32.1- Educação Infantil		3.500,00		0,00	
32.2- Ensino Fundamental		1.069.577,81		100.386,51	
32.3- Ensino Médio		0,00		0,00	
32.4- Ensino Superior		0,00		0,00	
32.5- Ensino Profissional		0,00		0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos		88.500,00		0,00	
32.7- Educação Especial		2.800,00		0,00	
32.8- Outras		4.730.138,68		0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
197.097.327,26		143.830.990,35	25.038.147,30	22.675.421,95	0,00
186.339.309,16		140.918.421,18	24.917.571,64	22.675.421,95	0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes					



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5		RS 1		
	144.351.380,26	123.758.830,96	22.425.317,09	21.229.714,04
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	371.000,00	229.789,00	34.789,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.616.928,90	16.929.801,22	2.457.465,55	1.445.707,91
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.758.018,10	2.912.569,17	120.575,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.758.018,10	2.912.569,17	120.575,66	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		550.610,04	1.255.714,88	1.255.714,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		20.040.954,67	726.875,57	726.875,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.593.888,54	338.982,73	338.982,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.997.676,17	4.997.676,17	1.643.607,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	92,02
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.997.676,17	4.997.676,17	1.643.515,70

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3) Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.", utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.
 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		966.129.400,00	
Previsão Atualizada		966.129.400,00	
Receitas Realizadas		126.168.363,50	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		16.324.271,87	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			
DESPESAS			
Dotação Inicial		966.129.400,00	
Créditos Adicionais		18.469.291,25	
Dotação Atualizada		984.598.691,25	
Despesas Empenhadas		527.334.790,00	
Despesas Liquidadas		112.091.882,42	
Despesas Pagas		99.565.218,08	
Superávit Orçamentário		14.076.481,08	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.027.742,33	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		63.649.202,62	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.588.600,64	
Despesas Previdenciárias Pagas		8.588.600,64	
Resultado Previdenciário		-1.560.858,31	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.318.461,59	3.118.784,28	-19,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.360.238,41	9.083.411,87	270,32

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.033.524,23	0,00	5.640.423,05	393.101,18
Poder Executivo	6.033.524,23	0,00	5.640.423,05	393.101,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.314.791,27	213.235,45	13.076.863,05	41.024.692,77
Poder Executivo	53.698.232,84	213.235,45	12.595.717,41	40.889.279,98
Poder Legislativo	616.558,43	0,00	481.145,64	135.412,79
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.348.315,50	213.235,45	18.717.286,10	41.417.793,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.065.132,61	25,00	26,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.485.200,99	70,00	78,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.818.253,63	186.862.006,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.765.217,40	15,00	20,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPPV Valor Apurado no Exercício Corrente	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)
	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 12 de 6 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.254.713,18 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2581.0000	4.4.90.52.00		856.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00		180.800,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00		25.000,00
	10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00		20.000,00
	10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00		132.000,00
	10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00		95.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		152.500,00
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.43.00		700.000,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00		588.251,75
022725	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00		9.900,00
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		200.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00		2.000,00
022794	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.33.00		5.000,00
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00		300,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00		1.500,00
	15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00		764.000,00
	15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00		41.000,00
	17.512.0103.5181.0000	3.3.90.30.00		13.800,00
	04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00		1.000,00
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04.130.0104.4822.0000	4.4.90.52.00		4.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
	26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00		1.059.161,43
	26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		175.000,00
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		2.000,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	20.122.0102.4092.0000	4.4.90.51.00		50.000,00
	20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00		10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 12 de 6 de março de 2023

Page 2

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	86.500,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	30.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00	-856.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	-25.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-180.800,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-300.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-300.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-132.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-95.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-152.500,00
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.39.00	-9.900,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	-150.000,00
			27.812.0101.4170.0000	4.4.90.52.00	-30.000,00
			27.812.0101.4170.0000	4.5.90.61.00	-20.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00	-300,00
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00	-1.234.161,43
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	-41.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.91.13.00	-2.500,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-588.251,75
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-764.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.52.00	-13.800,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00	-4.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 12 de 6 de março de 2023**

Page 3

02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			20.122.0102.4091.0000	4.4.90.51.00		-50.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00		-86.500,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.39.00		-30.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.46.00		-50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 6 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 13 de 6 de março de 2023**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 01 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$77.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0101.2680.0000	3.3.50.43.00		70.500,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2638.0000	3.3.90.14.00		5.000,00
02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS			
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.93.00		2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		-70.500,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2638.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS			
			08.422.0101.2661.0000	4.4.90.52.00		-2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 6 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 14 de 6 de março de 2023**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.92.00	100.000,00
-----------------------	--------------	------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	-100.000,00
-----------------------	--------------	-------------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 6 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.566,674,09 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00		130.000,00
	12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00		105.500,00
	12.361.0101.2606.0000	3.3.90.14.00		10.000,00
	12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		37.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00		25.500,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00		35.000,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00		520.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00		100.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		180.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		15.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		14.000,00
022701	GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00		19.200,00
022702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00		3.500,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0104.4020.0000	4.4.90.52.00		337.000,00
022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.122.0101.4650.0000	3.3.90.40.00		320,00
	13.122.0101.4650.0000	4.4.90.52.00		69.734,09
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		10.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00		10.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		700.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	16.482.0103.4659.0000	4.4.90.51.00		2.000.000,00
	16.482.0103.4659.0000	4.4.90.51.00		1.000,00
	04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00		24.000,00
02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		9.000,00
	26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00		6.640,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Page 2

02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	8.000,00
	08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	14.400,00
	08.244.0101.2637.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
	08.244.0101.8667.0000	3.3.90.39.00	17.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	133.000,00
02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
	04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	11.880,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-130.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.35.00	-37.000,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	-105.500,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	-25.500,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-520.000,00
	10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-35.000,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-180.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-14.000,00
02 27 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00	-21.000,00
	04.122.0104.4310.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
02 27 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.40.00	-1.000,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.30.00	-51.500,00
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.36.00	-10.000,00
	04.122.0104.4020.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
	04.122.0104.4027.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
	04.122.0104.4027.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
	04.131.0104.4024.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
	04.131.0104.4024.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
	04.131.0104.4024.0000	4.4.90.52.00	-1.100,00
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.124.0104.4341.0000	3.3.90.14.00	-3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Page 3

02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.40.00	-1.000,00
			04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.30.00	-12.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00	-6.600,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00	-18.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.40.00	-71.200,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00	-5.300,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.122.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	-320,00
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-69.734,09
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.31.00	-20.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00	-700.000,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00	-11.880,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	-24.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-2.000.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-6.640,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.32.00	-9.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.91.13.00	-20.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.50.43.00	-4.400,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			08.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	-22.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023**

Page 4

02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0101.8667.0000	3.1.90.92.00	-1.500,00
	08.244.0101.8667.0000	3.1.91.13.00	-3.500,00
	08.244.0101.8667.0000	3.3.90.46.00	-1.000,00
	08.244.0101.8667.0000	4.4.50.42.00	-1.000,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	-133.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 17 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 16 de 30 de março de 2023**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$279.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00		150.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		129.500,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.251.980,40 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	2.500,00
	12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00	403.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	2.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	75.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	18.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	15.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	17.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00	450.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.32.00	665.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00	9.500,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	18.500,00
	12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	250.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	4.500,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	8.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	8.500,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.32.00	127.000,00
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.32.00	28.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	100.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00	5.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	200,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	1.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	119.100,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00	615.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.40.00	155.880,00
02 27 25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00	5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 2

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ 15.452.0103.4657.0000 4.4.90.51.00	34.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ 27.811.0101.5051.0000 3.3.90.39.00	70.000,00
			27.812.0101.4170.0000 3.1.90.11.00	8.600,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.14.00	11.900,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.39.00	30.000,00
			27.812.0101.5052.0000 3.3.90.39.00	72.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 04.129.0104.4071.0000 3.3.90.47.00	100.000,00
			04.129.0104.4071.0000 3.3.90.92.00	63.058,40
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			15.452.0103.4494.0000 3.3.90.39.00	300.000,00
			16.482.0103.5687.0000 3.3.90.35.00	1.010.000,00
			15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			04.122.0104.4180.0000 3.3.90.35.00	200.000,00
			04.122.0104.4180.0000 4.4.90.52.00	214.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 04.130.0104.4822.0000 3.1.90.11.00	25.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT 26.452.0103.4190.0000 3.3.90.93.00	201.000,00
			26.452.0103.4191.0000 3.3.90.14.00	12.000,00
			26.452.0103.4191.0000 3.3.90.36.00	79.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.122.0101.2560.0000 3.3.90.36.00	40.000,00
			08.122.0101.2560.0000 3.3.90.39.00	10.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0101.2636.0000 3.3.90.14.00	15.000,00
			08.244.0101.2637.0000 3.3.90.30.00	60.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 06.181.0101.4299.0000 3.3.90.39.00	255.000,00
			06.181.0101.4299.0000 4.4.90.52.00	237.246,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0104.8679.0000 3.3.90.39.00	62.496,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 04.122.0104.4823.0000 3.1.91.13.00	28.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :				
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB 12.361.0101.2581.0000 3.1.90.11.00	-482.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 3

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-321.500,00
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	-1.500,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-450.000,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-270.000,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.35.00	-63.000,00
			12.361.0101.2594.0000	4.5.90.61.00	-364.000,00
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00	-250.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	-5.200,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.08.00	-1.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-119.100,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00	-555.880,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00	-10.000,00
			04.122.0104.4020.0000	3.1.91.13.00	-215.000,00
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00	-34.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.48.00	-70.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00	-8.600,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	-7.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.50.41.00	-18.500,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.32.00	-15.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.35.00	-1.400,00
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.31.00	-42.000,00
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
			27.812.0101.5052.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-63.058,40
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00	-100.000,00
			99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00	-201.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.391.0103.4656.0000	4.4.90.52.00	-14.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-150.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-200.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 4

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-200.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00	-180.000,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-200.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-150.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-450.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-630.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-1.000.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-430.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00	-600.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00	-25.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	4.4.90.51.00	-40.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-20.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-19.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00	-2.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.30.00	-62.496,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00	-60.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	-444.500,00
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00	-47.746,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.39.00	-28.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 17 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 001/87/2022
PROCESSO Nº 31.660/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram Final de Fila, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
RAISSA PEREIRA DE CAMPOS	22.º DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
JANETE DE SOUZA SILVA	15.º DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
EDINA OLIVEIRA DE SOUZA FARIAS	24.º FINAL DE FILA

Corumbá, 20 de Abril de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

EDITAL Nº 001/88/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) ,mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N ° 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: **24/04/2023 (segunda-feira)**

Horário : 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINE CORREA ROCHA	181.º
JÉSSICA LORHANNA DE ARAÚJO	182.º
GABRIELLE APARECIDA AGUERO PEREIRA	183.º
RAIANE DOS SANTOS OJEDA	184.º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 20 de Abril de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Contrato Administrativo nº08/2023 -Processo nº4.438/2023

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria eletrônica em direito administrativo, especialmente em relação a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21, para 3 (três) acessos.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Valor: 10.611,00(Dez mil seiscentos e onze reais)

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 35 - Secretaria Municipal de Governo - 022725

-Controladoria Geral do Município- 04.124.0104 - Desenvolvimento de Gestão

-33.90.39.01 -outros serviços de Pessoa Jurídica

Data 18/04/2023

Assinam: Luiz Antonio da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e EMPRESA -

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 03.725.725//0001-35

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022

PROCESSO N.º 25.271/21

OBJETO – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENXOVAL ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 – SEMED

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

COMERCIAL DEBÊCHE TEXTIL EIRELI - ME
CNPJ: 08.974.702/0001-88

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	4060126	KIT COM 3 BABETES PARA BEBÊ CONTENDO 3 PANINHOS DE BOCA, FEITA EM TECIDO DE FRALDA, 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 32CM. CORES DIVERSAS. Ki com babetes para bebê contendo 3 paninhos de boca, feita em tecido de fralda, 100% algodão. Medidas aproximadas: 32cm x 32cm. Cores diversas. Marca: YASMIN YASMIN	KIT	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	KIT	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	KIT	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
Total do Proponente						R\$ 2.580,00			R\$ 2.064,00				R\$ 516,00	

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI
CNPJ: 37.662.650/0001-21
R SANTA LUZIA, 213 ***** - PORTAO VELHO, PORTAO - RS, CEP: 93180-000
Telefone: (51) 3466-2999

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	4060121	TRAVESSEIRO DE VISCOELÁSTICO PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO - CAPA INTERNA: MALHA 100% ALGODÃO; REVESTIMENTO: 60% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER EM PERCAL 180 FIOS; ENCHIMENTO: ESPUMA 100% POLIURETANO - VISCOELÁSTICO MEDIDAS: 38CM COMP. X 28CM LARG. X 5CM ALT. Travesseiro de Viscoelástico para Bebê. Composição - Capa Interna: Malha 100% Algodão; Revestimento: 60% Algodão / 40% Poliéster em Percal 180 fios; Enchimento: Espuma 100% Poliuretano Viscoelástico Medidas: 38cm comp. x 28cm larg. x 5cm alt. Marca: ECOESPUMA TRAVESSEIRO	UNID.	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	UNID.	1400	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	UNID.	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
Total do Proponente						R\$ 19.980,00			R\$ 13.986,00				R\$ 5.994,00	

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 10.430.444/0001-10
AV AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274 ***** - CARANDIRU, SAO PAULO - SP, CEP: 02029-001
Telefone: (11) 2042-5178

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4060120	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO NA COR AZUL CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 150 FIOS, CONTENDO 2 PEÇAS ESSENCIAIS PARA O BERÇO - LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO MEDIDAS MÍNIMAS: 1,40 M X LARGURA: 1,00 M E FRONHA MEDIDAS MÍNIMAS - 40CM X 30CM. Jogo de Lençol para berço na cor azul claro, tecido 100% algodão, com no mínimo 150 fios, contendo 2 peças essenciais para o berço - lençol de baixo com elástico medidas mínimas: 1,40 m x largura: 1,00 m e fronha medidas mínimas - 40cm x 30cm. Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL	JG	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	JG	1400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00	JG	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
4	4060123	TOALHA FEITA DE PLUSH COM CAPUZ. CARACTERÍSTICAS: FORRO DE FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20M X 60CM, COM FORRO DE FRALDA COSTURADO NOS 4 LADOS E CAPUZ DE CANTO. CORES VARIADAS. Toalha feita de Plush com Capuz. Características: forro de fralda, tecido 100% algodão, medidas aproximadas 1,20m x 60cm, com Forro de Fralda costurado nos 4 lados e capuz de canto. Cores variadas. Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL	UNID.	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	UNID.	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00	UNID.	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
5	4060124	COBERTOR DUPLA FACE EM TECIDO MICROFIBRA, COM TOQUE MACIO E DELICADO, NÃO ALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDAS: 90CM X 110CM. COR: AZUL CLARO. Cobertor dupla face em tecido microfibra, com toque macio e delicado. Não alérgico. Composição: 100% poliéster, medidas: 90cm x 110cm. Cor: azul claro. Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL	UNID.	2000	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00	UNID.	1400	R\$ 15,75	R\$ 22.050,00	UNID.	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
6	4060125	BABADOR ANATÔMICO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 34 CM. FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO E COM ESTAMPAS DIVERTIDAS DE ELEFANTE, LEÃO, PEIXE, JACARÉ, ETC. Babador anatômico em tecido 100% algodão com forro impermeável; Dimensões aproximadas: 24 cm x 34 cm; Fechamento com botão de pressão e com estampas divertidas de elefante, leão, peixe, jacaré, etc. Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL	UNID.	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00	UNID.	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00	UNID.	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
Total do Proponente						R\$ 90.830,00			R\$ 66.114,00				R\$ 24.716,00	

CORUMBÁ - MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2023 - RESOLUÇÃO Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2023. informo que a partir de 11/04/2023 fica designada como gestora da carta contrato 039/2023 a servidora **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA** Matrícula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 039/2023 o servidor **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, Matrícula: 6608.
Data da Assinatura: 19 de abril de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO n.º 205 de 19/04/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 028514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 028514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/04/2023, conforme CI 650/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 206 de 19/04/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 20/04/2023, conforme CI 651/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 207 de 19/04/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 015078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 015078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/04/2023, conforme CI 652/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 204/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" n.º 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. José de Souza Damy a Profissional de Educação **KARINY ARAUJO DELGADO TROVO** - Matrícula 6692, para a E. M. Caic - Pe. Ernesto Sassiá, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, no turno matutino.

Art.2º - Está Resolução entrará em vigor a partir de 20.04.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de abril de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" n.º 9/2021, 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração n.º 003/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros - Processo n.º 7.053/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e sua família, objetivando proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 11 (onze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e EVANANCY SOARES DE ALCÂNTARA - Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

Termo de Colaboração n.º 004/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo n.º 7.488/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoa com deficiência e sua família, com o objetivo proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e EDNILSON CEZARI SOAREZ - APAE.

Termo de Colaboração n.º 005/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/CAIJ - Processo n.º 7.056/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORRÊA MARTINS - CRIPAM/CAIJ.

Termo de Colaboração n.º 006/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/MARISA PAGGE - Processo n.º 7.055/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para criança de 00 a 06 anos incompletos, para execução do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORRÊA MARTINS - CRIPAM/MARISA PAGGE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - SMS
Processo: 15.037/2022



Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.182.923/0001-84.

Objeto: Aquisição de Recipientes para coleta de resíduos sólidos (lixreira) para atender as novas instalações do Pronto Socorro Municipal.

Valor: R\$ 10.990,89 (Dez mil e novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Media e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16/03/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr(a). Ranieri Pereira Correia Junior - Empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - SMS

Processo: 15.037/2022

Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001.60.

Objeto: Aquisição de Recipientes para coleta de resíduos sólidos (lixreira) para atender as novas instalações do Pronto Socorro Municipal.

Valor: R\$ 8.795,17 (Oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e dezesseite centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Media e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20/03/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafa - Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 10 de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato nº 003/2018, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 003/2018, designado pela Resolução nº 19, de 05 de julho de 2022, **Alfredo Barbosa da Silva Neto**, matrícula nº 12781, o qual será substituído pelo servidor **Erick Nogueira de Moraes**, matrícula nº 8947.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023. Corumbá-MS, 19 de abril de 2023.

Elisângela Sienna da Costa Oliva
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

RESOLUÇÃO N.º 11 de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato nº 002/2019, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 002/2019, designado pela Resolução nº 20, de 05 de julho de 2022, **Alfredo Barbosa da Silva Neto**, matrícula nº 12781, o qual será substituído pelo servidor **Erick Nogueira de Moraes**, matrícula nº 8947.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a

contar de 17 de março de 2023.

Corumbá-MS, 19 de abril de 2023.

Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologação das Indicações para composição da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, Triênio 2023 a 2026 - RESULTADO PRELIMINAR.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS para o mandato do triênio 2023/2026, aprovado pela Resolução CMS/Corumbá nº 03/2023, de 28 de março de 2023, torna pública a relação de inscrições aptas e inaptas a concorrerem ao pleito da composição do CMS de Corumbá:

DO SEGMENTO USUÁRIO

APTOS:
1. Ordem dos Advogados do Brasil de Matogrosso do Sul 1ª Subseção de Corumbá - OAB/MS
2. Associação dos Índios Guatú Canoeiros do Pantanal Aldeia Uberaba Ilha Ínsua
3. Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - ACODFAL
4. Associação Comunitária de Cultura e Esporte de Corumbá - MS
5. Associação das Comunidades Religiosas de Corumbá e Região do Pantanal
6. Associação Esportiva Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Nação Zumbi
7. Associação Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Águia da Vila
8. Instituto da Diversidade Pantanal "Cris Stefanny"
9. Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua
10. Associação de Pacientes Amigos e Cuidadores Oncológicos Corumbá, Ladário e Região - APACON
11. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá
12. Instituto Madê Korê Odara do Pantanal - IMKOP
INAPTOS:
1. Diocese de Corumbá Documentação pendente

DO SEGMENTO TRABALHADOR

APTOS:
1. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Corumbá-MS - SINDESSAÚDE
2. Sindicato dos Servidores e Funcionários do Município de Corumbá - SIMCOR
3. Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Empresas Públicas e Privadas no Estado do Mato Grosso do Sul - SINTER/MS
4. Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social do Matogrosso do Sul - SINTSS/MS
5. Associação Médica de Corumbá

SEGMENTO PRESTADOR

APTOS:
Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Corumbá e Ladário
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE

Conforme o art. 19, § 1º da Resolução nº 03/2023CMS fica aberto, para os inaptos, o prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da data desta publicação para interposição de recursos sobre esta publicação. Nos casos de documentação pendente, encaminhar junto ao recurso a documentação adequada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

RICARDO MARTINEZ SANTANA
Presidente da Comissão Eleitoral